

Ant. de Lenc. ao Sr. J. J. P.  
p. o Ant. J. J. P. da Silva  
servir o cargo de Deleg.

Assim do Nascimento de Manoel  
de Jesus, e filho de mil e cento  
e quarenta e sete, aos dezoito de Sep-  
tembro do dito anno, recita. Nella da  
Constituição e Carta da Coroa  
deu de achara a seguinte  
em sob a Presidência do Sr. J. J. P.  
e Sr. Antonio José da Silva, ao  
recensear os bens e propriedades em  
seu Livro de Lenc. em que por sua  
parte direita se fizeram de  
cargo do qual se reconheceu o  
prezente que bem e lizo adire  
sem o cargo de primeiro suplente  
de Delegado, em consequência de  
Havia de Sr. J. J. P. de primeiro  
de correção sua, e para cuja  
o havia por impedido. Para  
contar por este acto em que  
significou e em consequência  
humano, Secretario e assessor

Prado Lantanhato. Com a Firma Mulla

Ant. José da Silva